



DECISÃO CRO-RO 02/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza baixa de bens móveis de propriedade do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia.

O Plenário do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, em sua 362ª reunião Plenária Ordinária no dia 30 de outubro de 2023, no uso de sua competência,

Considerando o Decreto Nº 9373 de 11 de maio de 2018, dispõe sobre alienação, a cessão, a transferência, a destinação, e a disposição final ambientalmente adequada de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Considerando o Art 318, parágrafo único, 'd' da Resolução 63-2005 do Conselho Federal de Odontologia.

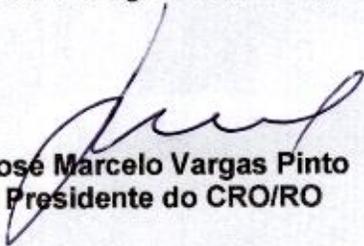
Considerando o sinistro 531 2023 419697 ocorrido no veículo da frota desta autarquia em 25/09/2023.

DECIDE:

Art. 1º - Autorizar a baixa do bem abaixo relacionado do patrimônio do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, **como irrecuperável**.

Tombamento	Ano	Descrição	Marca	Modelo	Chassi
200	2017/2018	Veículo	Chevrolet	S-10	9BG148FK0JC408881

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor nesta data, independente de sua publicação.


José Marcelo Vargas Pinto
Presidente do CRO/RO